

Lei nº 411/79

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço valer que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder um Alômo de natal aos servidores regidos pelo Estatuto do servidores Públicos Civis do Espírito Santo, na Base de um vencimento mensal de que fazem jus atualmente.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento das despesas com a execução da presente Lei, adirão de saldo disponível de recursos próprios.

Art.º 3.º - Fica ainda o Executivo municipal autorizado a abrir no vigente orçamento, da Empresa, para atender o disposto nos atos anteriores, o Crédito Especial na importância de Cr\$ 33.698,78.

Art.º 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palmeira do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 09 de dezembro de 1978.

Ofício João Maria
Prefeito municipal